

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6065.2021/0000430-0**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED.

**CONTRATADA:** I9 ENEAGRAMA TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de programa de treinamento e desenvolvimento Pessoal e Profissional através da ferramenta **Eneagrama**, realizado de forma presencial, totalizando 30 horas de treinamento prático, para uma turma de 15 (quinze) servidores, conforme especificado no Plano de Trabalho – Anexo I, o qual faz parte deste instrumento.

**VALOR:** R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.082.743/0001-60 com sede na Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar, Centro - São Paulo/SP – CEP: 01009-905, neste ato representada pelo senhor **FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO**, Chefe de Gabinete, portador do RG: 26.238.777-3 SSP/SP e CPF nº 260.109.838-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I9 ENEAGRAMA TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.132.267/0001-01**, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 222 – Conjunto 51,– bairro: Cerqueira Cesar, CEP: 01.411-000 - São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sócio, o Sr. **RODRIGO NOGUEIRA DO AMARANTE**, portador do R.G: 10.821.246-76 e nº CPF 001.242.970.-80, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, o que fazem com base no disposto nos termos

da lei federal nº 8.666/93, suas alterações, da lei municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de programa de treinamento e desenvolvimento Pessoal e Profissional através da ferramenta **Eneagrama**, realizado de forma presencial, totalizando 30 horas de treinamento prático, para uma turma de 15 (quinze) servidores, conforme especificado no Plano de Trabalho – Anexo I, o qual faz parte deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, DO LOCAL E DO MATERIAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.**

**2.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de programa de treinamento e desenvolvimento Pessoal e Profissional através da ferramenta **Eneagrama**, realizado de forma presencial, totalizando 30h **FORMATO INTENSIVO/IMERSÃO REALIZADO NOS DIAS 24, 25 e 26 de SETEMBRO** (podendo haver alteração), sendo total de 21 horas, nos dias indicados, conforme o cronograma constante no Plano de Trabalho – Anexo I, mais sessão extra de 06 horas (presencial) e 3 sessões de Mentoria **ONLINE** com duração de 1 hora cada sessão por aluno, realizadas perante agendamento antecipado com o aluno, totalizando as 30 horas descritas acima, conforme especificado no Plano de Trabalho – Anexo I, o qual faz parte deste instrumento.

**2.2.** Local do curso: **HOTEL MERCURE JARDINS – Alameda Itu, 1151 – São Paulo.**

**2.3.** Material fornecido: apostila completa, livro do escrito pelo Instituto e cod do App Premium (será enviado o material EM PDF somente para o participante com deficiência visual, que deverá assinar um termo de compromisso de sigilo com mesmo).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Definir o cronograma de execução da turma indicada no Plano de Trabalho.

**3.2.** Analisar e aprovar a qualificação técnica do profissional **CONTRATADO**, o plano de aulas e o material didático;



- 3.3.** Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de representante que se encarregará do contrato com o CONTRATADO, para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e, demais providências necessárias para a realização do objeto a ser contratado;
- 3.4.** Acompanhar a efetividade da participação dos inscritos nas ações de capacitação, mediante controle de frequência;
- 3.5.** Acompanhar a prestação de contas, referentes à execução decorrentes dos serviços prestados pelo CONTRATADO, por meio de indicação de servidor que atuará como fiscal do contrato;
- 3.6** Efetuar o pagamento dos serviços executados ao CONTRATADO;
- 3.7** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.8** Permitir o acesso de pessoal autorizado, da CONTRATADA, para a execução dos serviços;
- 3.9** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;
- 3.10** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida;
- 3.11** Indicar servidor como seu Representante para acompanhamento do Contrato após a assinatura, bem como indicar um Gestor do Contrato, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1.** Preparar todo o ambiente para a realização do curso sendo que, o tempo gasto nesta atividade não será computado dentro da carga horária do curso contratado;
- 4.2.** O CONTRATADO deverá fornecer todos os recursos necessários para a realização do curso objeto deste Termo, incluindo envio do material de didático à SMPED que o disponibilizará aos participantes;
- 4.3.** A confecção do material didático distribuído para cada participante é de total responsabilidade do profissional CONTRATADO.
- 4.4.** O CONTRATADO deve prezar pelo cumprimento dos horários de início e de término

das atividades de capacitação. Os eventuais atrasos que venham a ocorrer, por motivo de força maior, plenamente justificável, serão compensados em horário a ser acertado com os participantes juntamente com a SMPED;

**4.5.** No caso de ocorrerem faltas ou afastamentos do profissional CONTRATADO que o impeçam temporariamente a prestação do serviço, obriga-se este a avisar ao CONTRATANTE;

**4.6.** O CONTRATADO deve se responsabilizar por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução do serviço;

**4.7.** O CONTRATADO deve-se manter, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da referida contratação;

**4.8.** O CONTRATADO deverá arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo;

**4.9.** O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou parte objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Exercerá condição de gestor do presente contrato a Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

**5.2** Exercerá condição de fiscal do presente contrato, a Servidora **Maria Do Espirito Santo Gama De Sousa** portadora do R.F. nº **509.958.7** e seu suplente, Servidor **Edno Silva dos Santos**, portador do R.F. nº **889.477.9**.

**5.3** Competira ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para medidas cabíveis;

**5.4** No curso da execução dos serviços e em sua entrega caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme especificações exigidas, com vistas ao recebimento do objeto a ser contratado, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATADO;



## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

### **6.1 DO PREÇO**

**6.1.1.** O valor contratual do contrato, no prazo de vigência do presente, é de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).**

### **6.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.2.1.** As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pela Nota de Empenho n.º **71.880/2021** dotação orçamentária n.º **36.10.14.242.3019.8088.3.3.90.39.00.00**, no valor de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).**

### **6.3 DO PAGAMENTO**

**6.3.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

**6.3.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o Plano de Trabalho, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**6.3.3.** O pagamento será realizado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme disposto no Decreto nº 51.197, de 22/01/2010, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do serviço, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

**6.3.4.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.3.5.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**6.3.6.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração

básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**6.3.7.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**6.3.8.** O pagamento será efetuado em conformidade com a realização dos serviços contratados, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**6.3.9.** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/2009.

**6.3.10.** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/2009, e da Portaria SF nº 101/2005, com as alterações da Portaria SF nº 118/2005.

**6.3.11.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**6.3.12.** A Contratada deverá apresentar no pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;



- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

**6.3.13.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**6.3.14.** Por ocasião do pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**6.3.15.** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 4.7., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

**6.3.16.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**6.3.17.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O Contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura, com término após a efetiva entrega do objeto contratual, mantendo-se todas as obrigações que possam ter efeitos após esta data, tais como aquelas relativas a indenizações em caso de danos à Administração Pública ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Além das penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada estará sujeita às penalidades:

**8.1.1** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no

início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**8.1.2** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**8.1.3** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**8.1.4** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**8.2** Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**8.3** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

**8.4** Demais penalidades previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/1993 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.



**9.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.4.** Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem assim o referido no parágrafo único, artigo 29, da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

**9.4.1.** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– ANTI-CORRUPÇÃO**

**10.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Fica vinculado a este contrato, para todos os efeitos legais, ao Plano de Trabalho – ANEXO I, parte integrante desta contratação.

**11.2.** A Contratada se obriga a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação originadas na contratação.

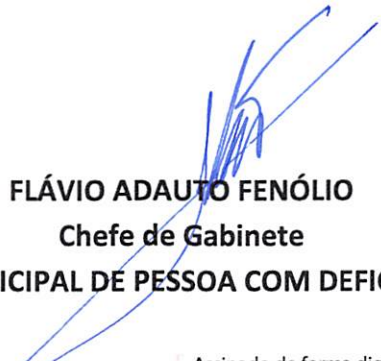
**11.3.** Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas modificações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

  
**FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO**  
Chefe de Gabinete  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED**

**RODRIGO NOGUEIRA DO AMARANTE:00124297080** Assinado de forma digital por  
RODRIGO NOGUEIRA DO  
AMARANTE:00124297080  
Dados: 2021.09.14 19:00:08 -03'00'

**RODRIGO NOGUEIRA DO AMARANTE**  
Sócio

**19 ENEAGRAMA TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA.**

19 ENEAGRAMA  
TREINAMENTOS E ASSESSORIA  
LTDA:30132267000101 Assinado de forma digital por 19  
ENEAGRAMA TREINAMENTOS E  
ASSESSORIA LTDA:30132267000101  
Dados: 2021.09.14 18:59:51 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Jacubril M.G.  
R.G. nº 48.043.082-4

Nome: Sandra Maria Paz Olimo  
R.G. nº 24.332.699-3



## PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO PREZADO FLAVIO FENÓLIO

São Paulo, 30 de Agosto de 2021.

**REF: Proposta de Prestação de Serviços de Treinamento**

### APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

#### Quem somos:

O **INSTITUTO ENEAGRAMA** é líder nacional em gestão emocional e desenvolvimento com a ferramenta Eneagrama. Nossa equipe é formada por mais de 30 franquias, mais de 100 profissionais que atendem mais de 174 cidades no Brasil. Recentemente iniciamos também nossa atuação internacional, em Atlanta (EUA), Lisboa (POR), Buenos Aires (ARG), Asunción (PAR) e Montevideú (URU).

**Nossa missão é a de ampliar a consciência emocional das pessoas, proporcionando a transformações profundas de atitudes em suas vidas.**

#### Apresentação do Treinamento do Eneagrama da Personalidade

Em nosso treinamento Eneagrama da Personalidade, **abordamos o tema inteligência emocional sob a perspectiva da ferramenta Eneagrama**, de maneira interativa e prática, partindo da análise comportamental de cada perfil da personalidade até chegar as ferramentas que contribuem para o autoconhecimento e desenvolvimento de cada participante.

#### 1. AUTOCONHECIMENTO

Capacidade de reconhecer e entender suas emoções, estado de espírito, iniciativas e seus efeitos em si e nos outros.

Conhecer suas limitações e fortalezas, potencialidades, valores.

#### 2. AUTOGESTÃO

Capacidade de controlar ou redirecionar impulsos perturbadores e seu estado de humor.

Disposição para evitar julgamento precipitado, pensar antes de agir.

Inspirar por atitudes congruentes.

Orientação para conquista.

### 3. CONSCIÊNCIA SOCIAL

Disposição para perseguir metas com mais vigor e persistência.

Paixão pelo trabalho por motivos que transcendem salário e status.

Capacidade de entender a formação emocional dos seus subordinados.

Habilidade de tratar as pessoas de acordo com suas reações emocionais.

### 4. GESTÃO DE RELACIONAMENTOS

Proficiência em administrar relações e construir redes de relacionamento.

Capacidade de encontrar um denominador comum e estabelecer confiança.

#### A estrutura do treinamento:

##### Os participantes contarão com:

1. Mapeamento da jornada do desenvolvimento individual e resultados alcançados;
2. Trainers altamente qualificados;
3. Manual de instrução e ferramentas de aplicação;
4. Livro Eneagrama em 9 Padrões
5. Certificado de Conclusão;
6. Equipe de Apoio;
7. Acompanhamento individual antes, durante e pós processo;

#### Metodologia exclusiva:

O INSTITUTO ENEAGRAMA conta com a expertise de atuar no mercado brasileiro há 20 anos e ter atendido milhares de empresas e pessoas. **Nossa metodologia única e centrada em objetivos qualitativos e quantitativos**, permitindo a mensuração do retorno do investimento.

#### Carga horária:

**Esta turma será ministrada no formato PRESENCIAL carga horária 30h FORMATO INTENSIVO/IMERSÃO REALIZADO NOS DIAS 24, 25 e 26 de SETEMBRO (podendo haver alteração), sendo total de 21hs nos dias indicados, conforme o cronograma abaixo, mais sessão extra de 06 horas (presencial) e 3 sessões de Mentoria ONLINE com duração de 1hr cada sessão por aluno, realizadas perante agendamento antecipado com o aluno, totalizando as 30h descritas acima.**



**Cronograma:**

**Horários: DIA 24 – 18h as 22:30h**

**DIA 25 – 8:30h as 12:00 / 13:30 as 18:30h**

**DIA 26 - 8:30h as 12:00 / 13:30 as 18:30h**

**SESSÃO EXTRA:** De 6h data a combinar dentro de 15 dias após a primeira data (presencial).

COFFE BREAK - Será fornecido Coffe break em todo evento, totalizando 5 refeições durante os 3 dias de Treinamento.

**Aluno recebe o material didático: apostila completa, livro do escrito pelo Instituto e cod do App Premium (Enviaremos material EM PDF somente para o participante com deficiência visual, o mesmo deverá assinar um tempo de compromisso com o sigilo do mesmo).**

**SUPOSIÇÃO DE CARDÁPIO:**

**2 OPÇÕES DE SUCO NATURAIS**

**CAFES**

**3 SALGADOS**

**2 DOCES**

**SALADA DE FRUTA**

**À VONTADE POR PESSOA DURANTE O INTERVALO DO COFFE;**

**DURANTE O EVENTO CAFÉ E A GUA A VONTADE;**

**LOCAL A SER REALIZADO: São Paulo, HOTEL MERCURE JARDINS – Alameda Itu, 1151.**

**Equipe de apoio:**

Além dos trainers altamente preparados com inúmeros processos de qualificação e desempenho, temos consultores preparados para dar suporte extra sempre que necessário e demandado.

**Projeto e acompanhamentos individuais:**

Garantimos também que terá apoio individual antes e, após o final do treinamento. Este acompanhamento está alinhado à Metodologia 6D, que **transforma educação corporativa em resultado.**



## RESULTADOS ESPERADOS:

Como **mudanças qualitativas**, esperamos que as seguintes características sejam desenvolvidas no quadro de gestores/colaboradores da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

1. Aumento de autoconfiança;
2. Liderança pró ativa;
3. Valorização da crítica construtiva;
4. Aumento da confiabilidade e engajamento da equipe;
5. Mais posicionamento com menos confronto;
6. Controle de estresse;
7. Compreender suas emoções e gerenciá-las;
8. Comunicação clara e eficaz;
9. Engajamento e visão direcionada para processos;
10. Habilidades para desenvolver pessoas;
11. Sensibilidade para diferenças comportamentais e culturais;
12. Foco na produtividade;
13. Poder de persuasão;

## PROJETO INICIAL:

Esta proposta, refere-se ao projeto inicial de desenvolvimento e mentoria onde nesta primeira etapa iniciaremos com 15 pessoas.

## VALOR DO INVESTIMENTO:

Para o projeto de desenvolvimento da segue a proposta abaixo:

**Valor com pagamento a prazo:**

**R\$ 2.900** (Dois mil e novecentos reais) por participante.

\*Esta proposta possui validade de **15 dias**.

Agradecemos a atenção e permanecemos a disposição para maiores esclarecimentos.



**Iara Joana Faion**

Gestora Comercial – Instituto Eneagrama Brasil

Iara.joana@ieneagrama.com.br | 49 99915-9606

**Metodologia do Curso (diferencial):**Diferenciais do Método do **INSTITUTO ENEAGRAMA PARA O SETOR PÚBLICO:**

Trata-se de Projeto e aperfeiçoamento de pessoal em Competências de: Gestão da liderança, comunicação eficaz, técnicas de ouvir, técnicas de relacionamento interpessoal, controle de estresse, atitudes proativas, delegação e “empowerment”, planejamento, análise de problemas e tomada de decisão, gestão de conflitos, técnicas de entrevistas, gestão de tempo, técnica de reuniões, Coaching de orientação, de instrução, de condução e de correção, atitudes pró ativas do gestor, dentre outros aspectos.

Dando ênfase nesse programa nas principais dores do setor, diagnosticadas perante reunião online com secretários, que são elas: **análise de problemas e tomada de decisão, gestão de conflitos, técnicas de relacionamento interpessoal, engajamento equipe.**

O aperfeiçoamento pessoal, para as atividades desenvolvidas pelo público alvo da Prefeitura Municipal de São Paulo, se traduz em maior eficiência nas atividades perante o público interno (colaboradores, equipes e secretarias) nas seguintes formas, dentre outras: Melhor gestão da comunicação, melhor relacionamento profissional, flexibilidade para melhor servir, comunicação estratégica para gerar e disseminar conhecimentos, promover o desenvolvimento de equipes de todas as Secretarias da Prefeitura, multiplicar conhecimentos com mais agilidade, estabelecer uma cooperação mútua mais eficaz baseada no aprimoramento da comunicação e do relacionamento profissional, adequado a realidade da gestão pública pertinente as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Paulo;

A especialização dos serviços se traduz nos resultados aplicados pelo Instituto Eneagrama, nos seguintes aspectos;

- A tradição de 11# anos desenvolvendo pessoas e instituições;
- Globalizado, está atualmente em 7 países; sua eficácia é comprovada por mais de 30 mil pessoas treinadas;
- Credibilidade mundial, reconhecida através da empresa atendida em Atlanta- EUA Fuel Tech
- Credibilidade local, pela prática dos serviços perante as empresas como Unilever, Scredi, Unimed, Ciser, Sicoob, Ipog, Pudential, entre outras.

- Produção própria de Conteúdos, nossa empresa publicou o livro “A Personalidade em nove padrões” e o app Ieneagrama sobre os temas de gestão de pessoas , comportamento humano, psicologia, relacionamento organizacional, comunicação e áreas afins;

- Padronização mundial, pois além dos conteúdos de todos os programas serem registrados e patenteados, todos os representantes autorizados (Franqueados) utilizam a metodologia exclusiva que é adaptada e aplicada a realidade de cada instituição e órgão público, com instruções e orientações por meio do ciclo de melhoria de Performance e de modernas e exclusivas técnicas de coaching individual e coletivo e ainda por meio da Andragogia, tudo focado nos indicadores de cada instituição;

Desenvolvimento permanente, pois existe dois centros exclusivos de estudo e pesquisa em capacitações voltadas ao desenvolvimento humano na de gestão de pessoas e processos;

Isto posto, está claro que o Instituto Eneagrama é uma metodologia de notória especialização, pois conforme as informações acima elencadas, a legislação e a própria doutrina considera de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade é decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite conferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, junto a Prefeitura Municipal de São Paulo bem como de seu público alvo.

#### **Personalização do curso para a SMPED:**

Sempre que fechamos negociação com um grupo seja ele público ou privado, personalizamos o processo ou seja, a forma de entrega do curso, as datas, o local, a quantidade de sessões e quais temas dentro do nosso método temos que dar mais ênfase com relação as dores diagnosticadas antecipadamente.

Há inúmeros estudos mostrando que os times enfrentam diversos desafios cotidianos que se justificam pelas relações e, especialmente, pelas diferenças de comportamento dos seus membros. E as origens dessas diferenças são muitas vezes desconhecidas, fazendo com que os colaboradores não se entendam ou muitas vezes sequer enxerguem que têm objetivos similares e valores em comum. Sempre abordamos em nossa linguagem a importância da aceitação e empatia com relação a diferenças sejam elas, físicas, etnia, religião e principalmente de comportamento, todos somos seres humanos.





Além disso, o autoconhecimento garante que a identidade das pessoas contribua positivamente para a construção, e manutenção, da cultura da empresa, alcançando resultados muito melhores.

No caso da SMPED, antes mesmo de olharmos para as deficiências físicas temos que olhar para as diferenças comportamentais, ou seja entender as diferentes habilidades de cada um pode somar para o resultado de todos, se canalizadas para o lugar certo, e, por meio desse crescimento, a instauração de uma rotina muito mais humana e saudável.

RODRIGO NOGUEIRA DO  
AMARANTE:0012429708  
0

Assinado de forma digital por  
RODRIGO NOGUEIRA DO  
AMARANTE:00124297080  
Dados: 2021.09.15 14:12:14  
-03'00'

